

2.5.1 Apurar o valor total do crédito a recuperar, somando o ICMS próprio do substituto tributário com o valor do ICMS retido por substituição tributária;
2.5.2. Elaborar demonstrativo do cálculo do item anterior, em formulário e arquivo digital, contendo, no mínimo:
a- identificação completa do estabelecimento;
b- data do inventário;
c- descrição da mercadoria, código interno e respectiva codificação na Nomenclatura Brasileira de Mercadorias/Sistema Harmonizado (NBM/SH);
d- quantidade e valor unitário da mercadoria;
e- base de cálculo e ICMS incidente sobre a operação própria do remetente;
f- base de cálculo e ICMS retido por substituição tributária;
g- alíquota interna aplicável;
h- totalização do ICMS próprio do substituto tributário e ICMS retido.
2.6. Sobre os estoques existentes e inventariados conforme definido nos Decretos de inclusão na Substituição Tributária, cujas mercadorias foram recebidas sem retenção do imposto, a Beneficiária deverá recolher o tributo em um único lançamento, mediante débito do valor no campo "Outros Débitos" (campo 52) da GIA/ICMS, na apuração correspondente ao mês de entrada em vigência do Regime Especial.
2.7. O crédito a compensar, decorrente do valor apurado no subitem 2.5.1., deverá ser lançado no campo 63 da GIA/ICMS, correspondente ao mês de entrada em vigência do Regime Especial.

Demais disposições

2.8. É vedada a saída de mercadoria, a qualquer título, promovida pela Beneficiária, diretamente a consumidor final.
2.9. A beneficiária deverá orientar seus fornecedores para fazer constar no campo "Observações" da nota fiscal que documentar as operações de que trata o item 2.1. a seguinte expressão: "Operação dispensada da substituição tributária, conforme Regime Especial N° 5091/14".
2.10. Os procedimentos especiais aqui autorizados não dispensam a beneficiária do cumprimento das demais normas previstas na legislação, aplicando subsidiariamente aos procedimentos previstos neste Regime Especial o disposto na Seção I do Anexo X do RICMS/12.

III. DA EXTINÇÃO E VIGÊNCIA

3.1. A inobservância aos procedimentos autorizados, ou sua utilização como meio de burlar a legislação tributária, determinará a perda automática da eficácia deste Regime Especial e o retorno à disciplina normal aplicável à matéria, sem prejuízo da exigência do crédito tributário pertinente.

3.2. Este Regime Especial entrará em vigor a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado, surtindo efeitos a partir do primeiro dia do mês subsequente àquele em que a Beneficiária comunicar, expressamente, à Coordenação da Receita do Estado - CRE, sua adesão, e seu término será em 31/12/2015. Pode ser revogado a qualquer tempo; automaticamente, se colidir com norma tributária superveniente.
3.3. A beneficiária deverá lavrar termo, no livro Registro de Utilização de Documentos Fiscais e Termos de Ocorrências - RUDFTO, mencionando, no mínimo, o número do Termo de Acordo e a descrição sucinta do regime concedido.
3.4. Se houver necessidade de prorrogação do prazo de vigência, a Beneficiária deverá protocolizar o pedido até 90 (noventa) dias antes do seu termo final.

O Diretor da Coordenação da Receita do Estado e o representante da beneficiária firmam, em duas vias, este instrumento.
Curitiba, 16 de setembro de 2014.

José Aparecido Valencio da Silva

Diretor da CRE

PORTO A PORTO COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

Representante:

113955/2015

SECRETARIA DA FAZENDA INSPETORIA GERAL DE FISCALIZAÇÃO REGIME ESPECIAL N. 5.376/2015

Protocolo: 13.724.670-8

Beneficiária: White Martins Gases Industriais Ltda.

CAD/ICMS: 601.20700-10 CNPJ: 35.820.448/0054-48

Endereço: Rua Oswaldo Aranha, nº 100, Cilo 2 - Londrina - PR.

Anuente: Oxilondri Armazéns Gerais Ltda.

CAD/ICMS: 906.83233-01 CNPJ: 21572630/0001-00

Endereço: Rua Hungria, nº 1.946, Manoel Muller, Rolândia - PR.

SÚMULA: 1º Aditamento ao Regime Especial n. 5.305/2015. Mudança de Endereço. Atendido o previsto nos artigos 96 a 104 do Regulamento do ICMS - RICMS/PR, aprovado pelo Decreto N. 6080, de 28 de setembro de 2012, e conforme autorização do Diretor da CRE - Coordenação da Receita do Estado, no Despacho n. 1.083/2015, o Regime Especial n. 5.305/2015 passa a ter a seguinte redação:

1. O campo relativo à identificação da Anuente passa a ter a seguinte redação:

"OXILONDRI ARMAZENS GERAIS LTDA.

CAD-ICMS: 906.83233-01 CNPJ: 21572630/0001-00

ENDEREÇO: Rua Hungria, nº 1.946, Manoel Muller, Rolândia - PR."

2. Permanecem em vigor as demais disposições do Regime Especial n. 5.305/2015. O Diretor da Coordenação da Receita do Estado e o representante da beneficiária firmam, em duas vias, este instrumento.

Curitiba, 19 de outubro de 2015.

Gilberto Calixto

Diretor da CRE

White Martins Gases Industriais Ltda.

Representante

Oxilondri Armazéns Gerais Ltda.

Representante

114210/2015

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEIL PARANÁ EDIFICAÇÕES - PRED

PARECER DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 1146/2015 - PRED PROTOCOLO N.º 13.730.755-3

Objeto: Contratação de empresa especializada para os serviços de engenharia de reparos na Agência da Receita Estadual, sita à Rua Professora Amazônia, n.º 588, no Município de União da Vitória. Aberto o site (<http://www.licitacoes-e.com.br>), o Pregoeiro verificou que não havia proposta, automaticamente o certame restou DESERTO.

Curitiba, 18 de dezembro de 2015.

ELISANGELA MACHADOVARGAS

PREGOEIRO/PRED

114423/2015

Secretaria da Agricultura e do Abastecimento

SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 072/2015

PROCOLO: 13.726.246-0, 11 de agosto de 2015.

PARTES: Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB e Walmor Henrich ME.

OBJETO: Contrato de Fornecimento n.º 072/2015 referente aquisição de 88 (oitenta e oito) tanques de resfriamento de leite - capacidade 500 litros.

VALOR: R\$ 419.799,60 (quatrocentos e dezenove mil, setecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos).

VIGÊNCIA: De 90 (noventa) dias, contados da data de sua assinatura em 07/12/2015.

DOTAÇÃO: 6502.20601044.257, Despesa 449052.40, Fontes 100 e 107.

Curitiba 07/12/15 Otamir Cesar Martins - Diretor Geral

114254/2015

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO - SEAB EXTRATOS TERMOS ADITIVOS

CONVÊNIO: Projeto de Pavimentação Polidétrica de Estradas Rurais com Pedras Irregulares.

AUTORIZAÇÃO: Art.2º Decreto n.º 6515/2012.

DATA ASSINATURA: 11/12/2015.

ASSINATURAS: Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento e respectivos Prefeitos.

Município / Protocolo	Aditivo n.º	Objeto do aditamento
California 13.704.524-9	2º TA ao CV n.º 602/2013	Prorrogação da vigência até 15/06/2017 e redimensionamento das coordenadas dos trechos com a readequação do Plano de Trabalho.
Honório Serpa 13.704.599-0	2º TA ao CV n.º 608/2013	Prorrogação da vigência até 28/02/2017 com a readequação do Plano de Trabalho no Cronograma de Execução.
Marechal Candido Rondon 13.705.902-9	2º TA ao CV n.º 688/2013	Prorrogação da vigência até 31/12/2016 com a readequação do Plano de Trabalho no Cronograma de Execução.

CONVÊNIO: Programa de Gestão de Solos e Águas em Microbacias.

AUTORIZAÇÃO: Despacho exarado nos autos do processo protocolado sob n.º 13.643.896-4.

DATA ASSINATURA: 10/12/2015.

ASSINATURAS: Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento e respectivos Prefeitos.

Município / Protocolo	Aditivo n.º	Objeto do aditamento
Mercedes 13.688.148-5	1º TA ao CV n.º 044/2014	Prorrogação da vigência para 31/01/2017, redimensionamento das metas com exclusão meta 9 e redistribuição do respectivo valor para as metas 3 e 6, com a readequação do Plano de Trabalho.
Saudade do Iguçu 13.571.552-2	2º TA ao CV n.º 033/2014	Prorrogação da vigência para 02/06/2016, com readequação do Plano de Trabalho no Cronograma de Execução.

CONVÊNIO: Programa de Apoio ao Manejo e Fertilidade do Solo

-Promoção da produção e produtividade agrícola das propriedades de agricultores familiares.

AUTORIZAÇÃO GOVERNADOR:01/09/2015 - SID:13.643.896-4.

DATA ASSINATURA: 10/12/2015

ASSINATURAS: Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento e respectivo Prefeito.

Município / Protocolo	Aditivo n.º	Objeto do aditamento
Araruna 13.842.383-2	2º TA ao CV n.º 553/2013	Prorrogação da vigência para 27/03/2017, com readequação do Plano de Trabalho no Cronograma de Execução.

CONVÊNIO: Programa de Apoio ao Manejo e Fertilidade do Solo

-Promoção da produção e produtividade agrícola das propriedades de agricultores familiares.

AUTORIZAÇÃO GOVERNADOR:01/09/2015 - SID:13.643.896-4.

DATA ASSINATURA: 11/12/2015

ASSINATURAS: Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento e respectivo Prefeito.

Município / Protocolo	Aditivo n.º	Objeto do aditamento
Toledo 13.703.173-6	2º TA ao CV n.º 241/2013	Prorrogação da vigência para 31/12/2016, acréscimo de contrapartida municipal, redução da quantidade de insumo a ser adquirido e do número de beneficiários, com a readequação do Plano de Trabalho.

114126/2015